

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211210
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92018211210

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu - PA.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21 de Dezembro de 2018 às 11:00 horas – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Juscelino Kubitscheck, 02 – Centro – CEP 68633-000 – Dom Eliseu-PA, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Termos de Referências;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;

ANEXO IV – Modelo Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME (microempresa) ou EPP (empresa de Pequeno Porte).

ANEXO IX – Recibo de Retirada de Edital

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

2 – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADO NO HOSPITAL, UPA, SAMU, UBS E ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, conforme normas e especificações constantes no Edital, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

2.2- O Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA não se obriga a adquirir os objetos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8.666/1993, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

3.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA, a efetivar as contratações que dele poderão advir, nem em quantitativo mínimo ou máximo ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao detentor do Registro, a preferência em igualdade de condições.

3.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

3.4 - Uma vez registrados os preços, a Prefeitura poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços – ARP.

EDITAL

3.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Prefeitura e os detentores dos preços registrados, nos três primeiros lugares **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.6 - Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva

4 - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Anexo deste edital, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Ordens de Fornecimentos.

4.2 - A **Ata de Registro de Preços** será lavrada em duas vias, assinada pelos Ordenadores de Despesas e pelo representante legal da empresa vencedora.

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em Diário Oficial do Município/Estado/União.

6 – DO LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21 de Dezembro de 2018 às 11:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA, sito na Av. Juscelino Kubitscheck, 02 – Centro – CEP 68633-000 – Dom Eliseu-PA, quando os interessados deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo deste edital, sob pena de desclassificação e os envelopes Nº 001 - Propostas de Preços e envelope Nº 002 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de cópia dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (CNH, CTPS, etc).

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

7.3 – Os documentos elencados nos itens 7.1 e 7.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA.

7.4- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

7.6- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

7.7- A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas identificadas e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, carimbado com CNPJ da empresa e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

EDITAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211210 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

8.2.1 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo que eventual atualização de preços deverá ser precedida da devida pesquisa de mercado, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame.

8.2.2 - Todas as características dos produtos cotados, observadas as especificações constantes do **Anexo II** deste Edital.

8.2.3 – Uma proposta de preço, acompanhada dos respectivos valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS**, sendo esses expressos em Real (R\$), com total descrito por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

8.2.4 – Na proposta deverá conter a indicação do endereço completo do proponente que irá fornecer o objeto desta licitação;

8.3- Na proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa licitante, para efeito de pagamento.

8.4 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.7 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do licitante.

8.8 - Não serão aceitas propostas simbólicas, inexecutáveis, excessivas ou ilegíveis.

8.9 – Apresentar ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO II** do Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Poderão participar deste Pregão empresas que sejam pertinentes ao objeto licitado e que sejam cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, sendo que as empresas cadastradas poderão deixar de apresentar no certame os documentos de habilitação exigidos para o cadastramento, desde que esses estejam dentro dos prazos de validade estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores.

9.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

9.1.2. A regularidade do cadastramento da licitante inscrito será confirmada mediante consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Municipais, no ato da abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação;

9.1.3. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

9.2– Não será permitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, de funcionários e sócio, funcionários ou servidores da Prefeitura, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

EDITAL

d) estrangeiras que não funcionem no País.

9.3 – Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos

9.4 – O não comparecimento do Representante Legal da Empresa Licitante impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

9.5 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

9.6 - As proponentes deverão apresentar no envelope HABILITAÇÃO, os documentos a seguir relacionados:

9.6.1- PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.1.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (contrato consolidado) em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.1.5- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

9.6.1.6- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo III.

9.6.1.7 – Certidão da Junta Comercial Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

9.6.2- PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

9.6.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.6.2.2- A prova de regularidade com Receita Federal do Brasil relativa a Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Conjunta.

9.6.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.6.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.6.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6.2.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6.2.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.6.2.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.6.2.9 - Caso o licitante não atentar das exigências acima discriminadas, automaticamente será inabilitada e devolvido o envelope nº 02 ao mesmo, mediante protocolo.

9.6.2.10 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital.

9.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou em publicação da imprensa oficial ou cópia simples, desde que acompanhada do original respectivo para conferência do Pregoeiro.

9.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

EDITAL

9.9 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211210 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediada na Comarca de Dom Eliseu –PA, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado os distribuidores que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (Falências e concordatas). O município que existir apenas um Cartório Distribuidor o licitante está isento de apresenta a Declaração da Autoridade Judiciária Competente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP (holográfico ou digital) no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC nº871/2000.arts 1º,2º e 3º {1ª à 4ª alterada a resolução CFC Nº1.007.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Apresentar Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “12.4, b”, nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único.

b.4) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

b.5) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que é adimplente junto ao Município sede;

b) Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica ou Declaração com firma reconhecida em cartório, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente,

EDITAL

que comprove que a proponente executou o fornecimento, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, devendo os mesmos conter logomarca da empresa, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados. Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02 e artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.2 - O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.

10.4 – Se a empresa que ofertar o menor preço não estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 05% (Cinco por Cento) superior ao menor preço efetivo.

10.5 – Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizado a regra do item anterior

10.6 – Ocorrendo o empate ficto, A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6.1 – O representante da empresa não poderá fazer uso de celulares SEM autorização expressa do Pregoeiro para se comunicar com outras pessoas, NEM se ausentar da sala sem a devida autorização.

10.7 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

10.8 – Na hipótese de haverem preços idênticos ofertados por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro definir no momento, lances mínimos:

11.1.1- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço UNITÁRIO e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.1.2- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.1.3- Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de menor preço **UNITÁRIO**, observada a redução mínima e aplicável inclusive em relação ao primeiro;

11.1.4- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.1.5- O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.1.6- Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

11.1.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

EDITAL

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

12.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

12.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

12.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

12.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

13.2 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.3 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado o resumo no Mural da Prefeitura convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

13.5 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterà além do número de ordem em série anual:

- a. Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b. Descrição e especificações dos objetos do Registro;
- c. Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;

14.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Ordenador de Despesas e pelo representante legal da empresa.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, situada no endereço

EDITAL

descrito no preâmbulo, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame

16 – DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

16.2– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Responsável da Departamento de Licitações e Contratos Administrativos. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

16.2.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Prefeito, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

16.2.2 – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

16.2.3 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município e Estado/União.

16.2.4 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às execuções nas condições anteriores.

16.2.5 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 – DA CLASSIFICAÇÃO

17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

17.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

18 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

18.1- Os preços das duas melhores propostas por **PREÇO UNITÁRIO** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

18.2- A Comissão Permanente de Licitação convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 21.

18.3- O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

18.4- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerência do SRP poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

18.5- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

18.6- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 18.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

18.7- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

EDITAL

18.8- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1 – Os materiais serão entregues DE IMEDIATO nos almoxarifados de cada Secretaria Municipal, e deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

19.2 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com especificações exigidas neste edital e deverão conter selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.

19.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos MATERIAIS pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

19.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

19.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

19.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

20.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4. Entregar todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5. Entregar o produto de boa qualidade, entendida esta como estarem à descrição dos produtos de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

6. Limitar-se exclusivamente ao fornecimento de Materiais constantes do objeto;

7. Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assegurando a Prefeitura o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

8. A fiscalização poderá ser feita por servidor designado pela chefia do almoxarifado, ou a secretaria interessada quanto à regularidade e assiduidade da entrega dos produtos.

21 – PENALIDADES

21.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 18.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

21.1.1- cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, constante no anexo I.

21.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo período de 05 (cinco) anos.

21.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 18.4, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

21.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

21.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do IPMB;

21.2.2- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no item 20.1.1;

EDITAL

21.2.3- multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

21.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

21.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

21.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura.

21.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.6.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Dom Eliseu/PA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

21.6.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

21.6.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será feito em até 60 dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, diretamente na tesouraria da Prefeitura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

22.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

22.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22.4 A nota fiscal/fatura que DEVERÁ SER ELETRONICA deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

22.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Prefeitura fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 – A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços, será efetuada na medida em que as compras forem solicitadas à Secretaria de Finanças.

23.4 - Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

23.5 – Não serão aceito os envelopes encaminhados pelo correios, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto.

EDITAL

23.6 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (94) 3335-2210, nos dias úteis no horário das 8:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

23.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.09 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.

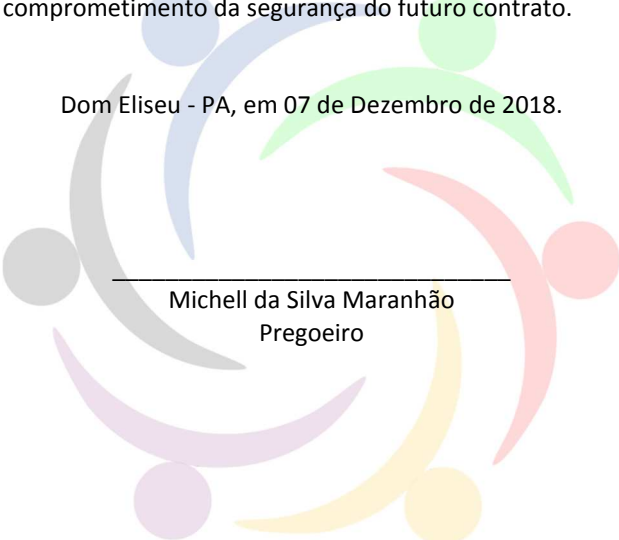
23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

23.11 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Dom Eliseu - PA, em 07 de Dezembro de 2018.



Michell da Silva Maranhão
Pregoeiro

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADO NO HOSPITAL, UPA, SAMU, UBS E ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, conforme normas e especificações constantes no Edital, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Desta forma, faz-se necessário a contratação de Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico Hospitalares e Odontológicos, sendo este um serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica;

2.3. Da contratação do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos resultarão como principais benefícios:

2.3.1. Celeridade no reparo do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela maior disponibilidade destes equipamentos;

2.3.2. Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;

2.3.3. Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos para garantir a confiabilidade, aumentando, assim, a segurança dos procedimentos e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos, com a Emissão de Laudos rastreáveis a RBC - Rede Brasileira de Calibração.

2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão participante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Com o objetivo de padronizar o vocabulário que será utilizado neste Termo de Referência, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

- i. **Equipamentos Médico-Hospitalar e Odontológicos** são equipamentos, aparelhos ou instrumentos de uso médico, odontológicos, destinado à detecção de informações do organismo humano para auxílio a procedimento clínico, destinado a tratamento de patologias, incluindo a substituição ou modificação da anatomia ou processo fisiológico do organismo humano, ou ainda destinado a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos. O Equipamento Médico-Hospitalar e Odontológicos é composto pelo seu módulo principal e módulos secundários, seus acessórios e Equipamentos Auxiliares;
- ii. **Equipamento Auxiliar** é o equipamento, aparelho ou instrumento com características de apoio, como exemplo: Módulos de Refrigeração, Compressores de Ar, Bombas de Vácuo, Computadores e Impressoras, Gravador de Mídia, Termômetro e Termo higrômetro de Ambiente, Osmose Reversa etc.;
- iii. **Horário Regular de Prestação do Serviço** são os dias/horário para usual prestação do serviço, conforme disposto neste Termo de Referência;
- iv. **Manutenção Corretiva** é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos;
- v. **Chamado Técnico** é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário Regular de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

EDITAL

- vi. **Atendimento Técnico** é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário Regular de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;
- vii. **Tempo de Atendimento Técnico** é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;
- viii. **Chamado Técnico Emergencial** é a solicitação eventual feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, fora do Horário Regular de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva Emergencial;
- ix. **Atendimento Técnico Emergencial** é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, fora do Horário Regular de Prestação do Serviço, para execução, de uma Manutenção Corretiva Emergencial demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar e Odontológicos atendido;
- x. **Tempo de Atendimento Técnico Emergencial** é o período transcorrido, em horas corridas, entre o Chamado Técnico Emergencial e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;
- xi. **Tempo de Reparo** é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico, ou o Chamado Técnico Emergencial, e a efetiva solução deste chamado, excluindo-se deste período o tempo da eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados que independa da execução direta da CONTRATADA;
- xii. **Tempo de Indisponibilidade** é o período transcorrido, em dias corridos, entre o Chamado Técnico, ou o Chamado Técnico Emergencial, e a efetiva solução deste chamado;
- xiii. **Manutenção Preventiva** é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar e Odontológicos atendido;
- xiv. **Calibração** é um conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Internacional (SI), tendo como resultado um Certificado de Calibração individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar e Odontológicos atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 17025:2005, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição para cada parâmetro, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da “média das leituras $\pm U_k$ ” para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição;
- xv. **Teste de Segurança Elétrica** é um conjunto de testes que avaliam as correntes de fuga, a corrente auxiliar através do paciente, e a resistência de aterramento de um equipamento, tendo como resultado um Certificado de Teste de Segurança Elétrica individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar e Odontológicos atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Teste de Segurança Elétrica devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 60601-1, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada parâmetro, a faixa de aceitação para cada parâmetro e o resultado da conformidade normativa para cada parâmetro de aferição;
- xvi. **Qualificação de Desempenho** é a evidência documentada de que o equipamento apresenta para a carga de maior desafio em 121°C e para a carga de maior desafio em 134°C, determinadas pelo serviço de saúde, desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, em cada uma destas cargas, tendo como resultado um Certificado de Qualificação de Desempenho individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar e Odontológicos atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Qualificação de Desempenho devem estar em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 15, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada ciclo, a faixa de aceitação para cada ciclo, e o resultado da conformidade normativa para cada ciclo de aferição;
- xvii. **Ronda Geral** é a rotina de verificação de problemas em Equipamentos Médico Hospitalares e Odontológicos junto a todos os setores da instituição, visando antecipar a comunicação entre as partes e verificar a ocorrência

EDITAL

- de eventuais reclamações de funcionamento, tendo como resultado um documento formal com o Nome/Assinatura do Técnico Executor, Nome/Assinatura do Responsável do Corpo Clínico pelo local verificado e Nome/Assinatura do Responsável;
- xviii. **Ronda Setorial** é a rotina de inspeção detalhada em Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos junto a setores críticos da instituição, que inclui testes funcionais e verificação de parâmetros, visando averiguar o correto funcionamento do setor, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item, tendo como resultado um documento formal com o Nome/Assinatura do Técnico Executor, Nome/Assinatura do Responsável do Corpo Clínico pelo local inspecionado e Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste da Engenharia Clínica;
- xix. **Manutenção Programada** é a Manutenção Preventiva, Ronda Geral e/ou Ronda Setorial;
- xx. **Ordem de Serviço** é o registro em sistema da Manutenção Corretiva ou Manutenção Programada, e de todas as suas respectivas informações;
- xxi. **Ordem de Serviço Aberta** é a demanda de Manutenção Corretiva que ainda não foi atendida ou que está em primeiro Atendimento Técnico, ou a demanda de Manutenção Programada, dentro do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou está em execução;
- xxii. **Ordem de Serviço Pendente** é a demanda de Manutenção Corretiva que já foi inicialmente atendida, mas sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Aplicação de Peça/Acessório, Aguardando Aplicação de Serviço Especializado etc., ou a demanda de Manutenção Programada, fora do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Emissão de Certificado etc.;
- xxiii. **Ordem de Serviço Fechada** é a demanda de Manutenção Corretiva ou Manutenção Programada que já foi efetivamente executada.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA.

4.1.1. Os valores acima foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas ou pesquisados na internet, os quais encontram - se anexados ao Processo do Edital deste Pregão Eletrônico.

4.2. DO ESCOPO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

4.2.1. A prestação dos Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos deverá dar-se, conforme a quantidade declarada, em único local, conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência e seus ANEXOS;

4.2.2. Atividades do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, a serem executadas no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da CONTRATANTE disposto de forma não exaustiva no “ANEXO A - PARQUE DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DONTLÓGICOS”, são:

- a. Cadastro dos equipamentos;
- b. Instalação e Desinstalação dos equipamentos, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;
- c. Manutenção Corretiva;
- d. Desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica;
- e. Desenvolver Plano Anual de Manutenção Programada;
- f. Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
- g. Rondas Gerais e Rondas Setoriais;
- h. Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, quando necessário;
- i. Treinamento de usuários dos equipamentos e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário;
- j. Execução do Serviço utilizando Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalares e Odontológicos;
- k. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário.

4.2.2.1. Cadastro de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos:

4.2.2.1.1. A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado do Parque de Equipamentos Médico Hospitalares e Odontológicos da CONTRATANTE. Esse cadastro deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio e/ou contrato de manutenção etc.

4.2.2.2. Instalação e Desinstalação de Equipamento Médico-Hospitalar e Odontológicos:

4.2.2.2.1. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, sempre que necessário.

4.2.2.3. Manutenção Corretiva:

EDITAL

- 4.2.2.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente ao Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da CONTRATANTE;
- 4.2.2.3.2. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo;
- 4.2.2.3.3. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 01 (um) dia útil;
- 4.2.2.3.4. É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.2.2.3.5. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:
- i. Identificação do Equipamento;
 - ii. Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
 - iii. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
 - iv. Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
 - v. Descrição de eventual(ais) pendência(s);
 - vi. Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
 - vii. Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
 - viii. Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
 - ix. Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
 - x. Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste da Engenharia Clínica.
- 4.2.2.3.6. A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE;
- 4.2.2.3.7. Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, onde a CONTRATANTE julgar necessária a realização de uma Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica do Equipamento Médico-Hospitalar e Odontológicos antes de liberar o mesmo ao setor de origem;
- 4.2.2.3.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Corretiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência;
- 4.2.2.3.9. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis.
- 4.2.2.4. Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Ronda Geral e Ronda Setorial:
- 4.2.2.4.1. A CONTRATADA deverá desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para o Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da CONTRATANTE, sendo estes procedimentos de acordo com o preconizado pelos fabricantes e pelas normas incidentes, e por este Termo de Referência;
- 4.2.2.4.2. A CONTRATANTE deverá validar os procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica desenvolvidos pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar eventuais alterações nos procedimentos;
- 4.2.2.4.3. Na execução de Rondas Gerais e Rondas Setoriais deverão ser utilizados respectivamente os modelos;
- 4.2.2.4.4. A CONTRATADA deverá desenvolver, em conjunto com a CONTRATANTE, um Plano Anual de Manutenção Programada do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da CONTRATANTE, de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, corrigindo falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança.
- 4.2.2.4.5. O Plano Anual de Manutenção Programada do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da CONTRATANTE deverá planejar o PERÍODO/ANO que será executada a Manutenção Programada, sendo considerada como fora do prazo toda e qualquer Manutenção Programada que não for executada no PERÍODO/ANO planejado. O PERÍODO planejado deverá ser o dia, semana ou mês planejado;
- 4.2.2.4.6. No Plano Anual de Manutenção Programada, as Manutenções Preventivas do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, deverão ser compostas, sempre que aplicável, basicamente pelos seguintes procedimentos mínimos, na periodicidade mínima indicada:
- Periodicidade Anual:
- a. Limpeza interna e externa do equipamento;
 - b. Verificação da integridade física e funcional do equipamento;
 - c. Troca de peças/acessórios com vida útil vencida;
 - d. Troca da bateria de alimentação elétrica do equipamento;
 - e. Ajustes físicos e lubrificação geral;

EDITAL

- f. Testes de desempenho;
 - g. Teste de Segurança Elétrica;
 - h. Calibração;
 - i. Ajuste de parâmetros, quando necessário;
 - j. Verificação do IPEM e colocação de selo do INMETRO.
- 4.2.2.4.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes à Verificação do IPEM e colocação de selo do INMETRO, sempre que aplicável conforme procedimentos supracitados das Manutenções Programadas, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.2.2.4.8. No Plano Anual de Manutenção Preventiva, as Manutenções Preventivas exclusivamente para as Autoclaves de Barreira deverão ser compostas, basicamente pelos seguintes procedimentos mínimos, na periodicidade mínima indicada:
- Periodicidade Semanal:
- a. Verificação da integridade física e funcional do equipamento;
 - b. Limpar o filtro do dreno da câmara interna;
 - c. Limpar a câmara interna e o gabinete externamente;
 - d. Limpar e Lubrificar a guarnição da porta; e. Drenar o gerador de vapor para limpeza do mesmo;
 - f. Ajustes Físicos e lubrificação geral;
 - g. Troca de peças/acessórios com vida útil vencida;
 - h. Verificar a operação do equipamento;
 - i. Ajuste dos parâmetros, quando necessário;
 - j. Verificar os elementos filtrantes da Osmose Reversa e do Pré-Filtro;
 - k. Substituir o Elemento Filtrante de 25 micra do Pré-Filtro.
- Periodicidade Mensal:
- a. Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Quinzenal/Mensal;
 - b. Limpar os eletrodos de nível do gerador de vapor;
 - c. Limpar o sistema de drenagem, tais como filtros, válvulas de retenção, e purgadores;
 - d. Verificar a regulação do pressostato;
 - e. Verificar o funcionamento das válvulas solenoides;
 - f. Verificar o sistema de acionamento da porta;
 - g. Verificar os indicadores de temperatura e pressão;
 - h. Verificar os sensores de temperatura;
 - i. Verificar e reapertar as conexões hidráulicas;
 - j. Verificar e reapertar os contatos elétricos e o aterramento;
 - k. Substituir o Elemento Filtrante de 5 micra da Osmose Reversa.
- Periodicidade Trimestral:
- a. Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Mensal;
 - b. Verificar com minúcia as guarnições da porta e trocar se necessário;
 - c. Substituir o Elemento Filtrante de Carvão Ativado da Osmose Reversa.
- Periodicidade Semestral:
- a. Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Trimestral;
 - b. Limpar os elementos hidráulicos;
 - c. Verificar as válvulas de segurança;
 - d. Verificar as válvulas de alívio de pressão;
 - e. Substituir as guarnições da porta;
 - f. Substituir a Membrana de Osmose Reversa da Osmose Reversa.
- Periodicidade Anual:
- a. Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Semestral;
 - b. Calibração dos Instrumentos de Controle e Medição do equipamento;
 - c. Qualificação de Desempenho.
- 4.2.2.4.9. Para o Plano Anual de Manutenção Preventiva para as Autoclaves de Barreira, quando ocorrer, devido as periodicidades diversas supracitadas, a coincidência de mais de uma Manutenção Preventiva no mesmo PERÍODO, dentre estas, a Manutenção Preventiva de maior periodicidade dispensa a necessidade das demais Manutenções Preventivas coincidentes neste PERÍODO;

EDITAL

4.2.2.4.10.A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica, no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da CONTRATANTE, devendo executar sempre a calibração dos parâmetros mensuráveis listados.

4.2.2.4.11.Após a realização de cada Manutenção Preventiva em Equipamento Médico-Hospitalar e Odontológicos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir um Documento de Manutenção Preventiva, contendo, sempre que aplicável, o respectivo Certificado de Calibração e Certificado de Teste de Segurança Elétrica, e colocar uma Etiqueta de Manutenção Programada, contendo no mínimo o tipo de serviço, o número do documento gerado, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data útil limite do PERÍODO/ANO da próxima Manutenção Preventiva planejada;

4.2.2.4.12.A Etiqueta de Manutenção Programada deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta autoadesiva, confeccionada em material poliéster metalizado e que não danifique com a rotina de higienização dos equipamentos, em formato retangular com bordas abauladas e com as seguintes dimensões aproximadas largura (80 mm) e altura (40 mm), e devendo conter ainda os nomes.

4.2.2.4.13. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Preventiva/Corretiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência;

4.2.2.4.14. No Plano Anual de Manutenção Programada, as Rondas Gerais e Rondas Setoriais, deverão ser realizadas respectivamente com Periodicidade Semanal e Periodicidade Mensal, sendo a Ronda Geral realizada em todos os setores dos Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos e a Ronda Setorial realizada apenas nos setores críticos.

4.2.2.4.15. A CONTRATADA será responsável pela execução de Rondas Gerais e Rondas Setoriais nos setores do hospital com Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos;

4.2.2.4.16. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o Plano Anual de Manutenção Programada dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.2.2.5.Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados:

4.2.2.5.1. O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos deverá, dentro do seu valor para Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, a ser empregado sob demanda. Ou seja, este será o valor médio estimado a ser despendido pela CONTRATANTE com Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados;

4.2.2.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a aplicação de peças/acessórios, quando necessário, para execução de Manutenção no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da CONTRATANTE, incluindo a aplicação de peça/acessório para manutenções demandadas devido à falha operacional e/ou falha de infraestrutura;

Condições gerais

Instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos e aparelhos em geral, inclusive os que vierem a ser adquiridos.

5 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, os serviços são feitos quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

5.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

5.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

6 – DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura municipal de Dom Eliseu – PA, através do Fundo Municipal de Saúde.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

7.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Prefeitura municipal de Dom Eliseu – PA, através do Fundo Municipal de Saúde.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a prestação de serviços/peças inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93. E a execução do serviço/peças será realizada sempre que for solicitado pela Secretaria de Saúde.

8.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

9.2. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/serviços compatíveis com o objeto deste pregão e devem ser emitidos em papel timbrado, contendo o razão social, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em); (Podendo ser diligenciados pelo pregoeiro).

9.3. Certidão de Registro no competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove sua habilitação para o exercício de atividades compatíveis com os serviços objeto deste Edital, na qual conste o(s) nome(s) do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s);

9.4. Certidão(ões) de Acervo de Responsabilidade Técnica emitida(s) pelo CREA, onde se comprove a execução por profissional do quadro permanente de pessoal da Licitante, de serviço semelhante, equivalente ou superior do objeto deste Edital.

9.5. A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item anterior deste Edital, pertence(m) ao quadro da empresa deverá ser feita por meio de contrato social para proprietários ou sócios da empresa, da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

EDITAL

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviços/peças que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

10.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu.
- 11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 11.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

12 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços/peças;
- 12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – DO VALOR

- 13.1. O valor máximo para execução total dos **Serviços/Peças: 419.148,20 (Quatrocentos e dezenove mil e cento e quarenta e oito reais e vinte centavos)**
Valor Total dos Serviços: 308.565,23 (Trezentos e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos)
Valor Total das Peças: 110.582,97 (Cento e dez mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (CONTINUAÇÃO)
PLANILHA DESCRITIVA

LOTES/SERVIÇOS

LOTE Nº 01

ITEM	DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DO HOSPITAL/UPA/U.B.S/SAMU	QUANT/EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS	QUANT / SERVIÇOS	V. UNIT / SERVIÇOS	V. TOTAL / SERVIÇOS
AUTOCLAVE/VERTICAL					
1	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	1	6	858,00	5.148,00



EDITAL

2	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	1	5	810,33	4.051,65
FOCO CIRÚRGICO DE TETO/PORTÁTIL					
3	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	2	6	762,67	4.576,02
4	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	2	5	715,00	3.575,00
CARRO ANESTÉSICO					
5	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	1	6	858,00	5.148,00
6	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	1	5	762,67	3.813,35
BISTURÍ ELÉTRÔNICO					
7	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	1	6	715,00	4.290,00
8	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	1	5	667,33	3.336,65
ASPIRADOR CIRÚRGICO					
9	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	2	6	333,67	2.002,02
10	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	2	5	286,00	1.430,00
OXÍMETRO DE PULSO					
11	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	3	6	143,00	858,00
12	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	3	5	143,00	715,00
ULTRASSOM					
13	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	1	6	2.383,33	14.299,98
14	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	1	5	1.906,67	9.533,35
MONITOR MULTIPARAMETRO					
15	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	2	6	1.906,67	11.440,02
16	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	2	5	1.144,00	5.720,00
D.E.A					
17	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	1	6	858,00	5.148,00
18	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	1	5	858,00	4.290,00
DESFIBRILADOR					
19	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	1	6	953,33	5.719,98
20	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	1	5	858,00	4.290,00
BALANÇA ANTOPOMÉTRICA					
21	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	4	6	238,33	1.429,98
22	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	4	5	190,67	953,35
BALANÇA INFANTIL					
23	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	5	6	190,67	1.144,02
24	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	5	20	171,60	3.432,00
RAIOS-X					
25	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	1	6	2.574,00	15.444,00
26	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	1	5	2.097,33	10.486,65
PROCESSADORA DE RAIOS-X					
27	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	1	6	1.906,67	11.440,02
28	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	1	5	1.906,67	9.533,35



EDITAL

MESA CIRURGICA					
29	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	1	6	476,67	2.860,02
30	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	1	6	476,67	2.860,02
FOCO GINECOLÓGICO					
31	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	6	6	143,00	858,00
32	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	6	20	95,33	1.906,60
ELETROCARDIOGRAMA					
33	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	1	6	858,00	5.148,00
34	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	1	6	762,67	4.576,02
MÁQUINA DE LAVAR					
35	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	1	6	1.144,00	6.864,00
36	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	1	6	953,33	5.719,98
MÁQUINA DE SECAR					
37	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	1	6	1.144,00	6.864,00
38	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	1	6	953,33	5.719,98
MÁQUINA CENTRÍFULGA					
39	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	1	6	1.144,00	6.864,00
40	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	1	6	953,33	5.719,98
NEBULIZADOR					
41	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	6	6	190,67	1.144,02
42	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	6	20	190,67	3.813,40
APARELHO DE PRESSÃO					
43	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	20	6	23,83	142,98
44	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	20	50	23,83	1.191,50
DETECTOR FETAL					
45	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	9	6	23,83	142,98
46	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	9	50	23,83	1.191,50
OTOSCÓPIO					
47	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	7	6	23,83	142,98
48	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	7	50	23,83	1.191,50
AUTOCLAVE/HORIZONTAL					
49	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	9	6	476,67	2.860,02
50	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	9	10	381,33	3.813,30
APARELHO DE GLICEMIA					
51	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	10	6	23,83	142,98
52	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	10	50	23,83	1.191,50
(Duzentos e vinte e um mil e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)					221.029,65

LOTE Nº 02

EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DA ODONTOLOGIA	QUANT/EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS	QUANT / SERVIÇOS	V. UNIT / SERVIÇOS	V. TOTAL / SERVIÇOS
CADEIRA ODONTOLÓGICA					
53	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	9	48	429,00	20.592,00
54	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	9	10	381,33	3.813,30
EQUIPO					
55	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	9	12	333,67	4.004,04
56	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	9	20	190,67	3.813,40
REFLETOR					
57	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	9	12	286,00	3.432,00
58	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	9	20	190,67	3.813,40
CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO					
59	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	9	12	286,00	3.432,00
60	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	9	20	190,67	3.813,40
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO					
61	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	9	12	76,27	915,24
62	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	9	20	76,27	1.525,40
CONTRA-ÂNGULO					
63	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	9	12	95,33	1.143,96
64	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	9	20	95,33	1.906,60
MICRO-MOTOR					
65	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	9	12	95,33	1.143,96
66	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	9	20	95,33	1.906,60
AUTOCLAVE/HORIZONTAL					
67	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	9	12	476,67	5.720,04
68	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	9	10	381,33	3.813,30
FOTOPOLIMERIZADOR					
69	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	7	12	76,27	915,24
70	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	7	50	76,27	3.813,50
ULTRASOM					
71	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	6	24	190,67	4.576,08
72	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	6	10	190,67	1.906,70
BOMBA VÁCUO					
73	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	3	12	333,67	4.004,04
74	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	3	10	238,33	2.383,30
DESTILADORA					



EDITAL

75	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	6	12	190,67	2.288,04
76	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	6	20	190,67	3.813,40
SELADORA					
77	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	6	24	143,00	3.432,00
78	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	6	20	143,00	2.860,00
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO					
79	Executar os serviços e inspeção de Assistência Técnica Preventiva no respectivo equipamento, contemplando todas sua peculiaridades existentes.	9	12	476,67	5.720,04
80	Manutenção: Corretiva/Troca de Peças	9	20	381,33	7.626,60
(Oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)					87.535,58

LOTES/PEÇAS:

LOTE Nº 03

ITEM	DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DO HOSPITAL/UPA/U.B.S/SAMU	QUANT/PEÇAS	V. UNIT	V. TOTAL
AUTOCLAVE /VERTICAL				
81	Peça: Válvula de retenção.	1	181,13	181,13
82	Peça: Resistência.	1	333,67	333,67
83	Peça: Guarnição de silicone.	1	305,07	305,07
84	Peça: Bobina solenóide 220/110.	1	209,73	209,73
85	Peça: Bobina solenóide para vácuo.	1	209,73	209,73
86	Peça: Bobina solenóide pré-vácuo.	1	209,73	209,73
87	Peça: Bobina solenóide para água.	1	209,73	209,73
88	Peça: Conjunto de válvula de vácuo.	1	143,00	143,00
89	Peça: Termostato.	1	143,00	143,00
90	Peça: Bobina solenóide do purgador.	1	209,73	209,73
91	Peça: Placa eletrônica de comando.	1	1.144,00	1.144,00
92	Peça: Contactador.	1	286,00	286,00
93	Peça: Contactador do nível de água 12 volts.	1	95,33	95,33
94	Peça: Sensor de temperatura.	1	238,33	238,33
95	Peça: Eletrodo da câmara do autoclave.	1	381,33	381,33
96	Peça: Filtro de água.	1	114,40	114,40
97	Peça: Chave de vácuo (liga/desliga).	1	143,00	143,00
98	Peça: Joelho de ferro galvanizado.	1	42,90	42,90
FOTO CIRÚRGICO DE TETO				
99	Peça: Lâmpada 12v 25w.	1	47,67	47,67
100	Peça: Filtro para foco cirúrgico.	1	362,27	362,27
101	Peça: Soquete.	1	90,57	90,57
102	Peça: Espelho.	1	238,33	238,33
103	Peça: Placa elétrica/eletrônica.	1	1.191,67	1.191,67
104	Peça: Bateria.	1	457,60	457,60
CARRO ANESTÉSICO				
105	Peça: Placa elétrica/eletrônica.	1	1.096,33	1.096,33
106	Peça: Visor.	1	858,00	858,00
107	Peça: Umidificador.	1	209,73	209,73
108	Peça: Mangueira de silicone.	1	42,90	42,90
109	Peça: Válvula de ar.	1	104,87	104,87
110	Peça: Bobina solenóide para carro anestésico.	1	209,73	209,73
111	Peça: Chave automática.	1	114,40	114,40
112	Peça: Kit de mascara.	1	66,73	66,73
BISTURÍ ELÉTRÔNICO				
113	Peça: Visor.	1	762,67	762,67
114	Peça: Placa elétrica/eletrônica.	1	953,33	953,33
115	Peça: Cabo para placa Inox.	1	429,00	429,00
116	Peça: Transformador 220 volts.	1	114,40	114,40
117	Peça: Placa de corte verde A2 60x45cm.	1	320,32	320,32
118	Peça: Pedal de Acionamento .	1	238,33	238,33
119	Peça: Fusível.	1	2,01	2,01
ASPIRADOR CIRÚRGICO				

EDITAL

120	Peça: Cabeçote.	2	238,33	476,66
121	Peça: Conjunto de válvula.	2	66,73	133,46
122	Peça: Diafragma.	2	143,00	286,00
123	Peça: Biela.	2	114,40	228,80
124	Peça: Rolamento para eixo do motor.	2	33,37	66,74
125	Peça: Umidificador de secreção.	2	143,00	286,00
126	Peça: Mangueira siliconizada.	2	28,60	57,20
127	Peça: Ponteira inoxidável para secreção.	2	57,20	114,40
OXÍMETRO DE PULSO				
128	Peça: Visor.	2	57,20	114,40
129	Peça:Circuito elétrico/eletrônica.	2	57,20	114,40
130	Peça: Cabo de alimentação.	2	47,67	95,34
ULTRASSOM				
131	Peça: Teclado membrana.	1	524,33	524,33
132	Peça: Filtro original.	1	28,60	28,60
133	Peça: Placa fibra de vidro para circuito impresso.	1	869,44	869,44
134	Peça: Chave gangorra Kcd4-201 4t Liga/desliga preta.	1	183,04	183,04
135	Peça: Mangueiras.	1	57,20	57,20
MONITOR MULTIPARAMETRO				
136	Peça: Visor.	1	810,33	810,33
137	Peça: Circuito elétrico/eletrônica.	1	953,33	953,33
138	Peça: Cabo de alimentação.	1	85,80	85,80
D.E.A				
139	Peça: Placa elerico/eletrônica.	1	953,33	953,33
140	Peça: Visor.	1	762,67	762,67
141	Peça: Pás.	1	381,33	381,33
142	Peça: Bateria.	1	381,33	381,33
143	Peça: Cabo de alimentação	1	76,27	76,27
144	Peça: Fusível.	1	0,48	0,48
DESFIBRILADOR				
145	Peça: Visor.	1	810,33	810,33
146	Peça: Circuito elétrico/eletrônico.	1	858,00	858,00
147	Peça: Bateria.	1	429,00	429,00
BALANÇA ANTOPOMÉTRICA				
148	Peça: Conexões.	2	71,77	143,54
149	Peça: Circuito elétrico.	2	85,23	170,46
150	Peça: Cabo de alimentação.	2	44,86	89,72
BALANÇA INFANTIL				
151	Peça: Conexões.	2	73,22	146,44
152	Peça: Circuito elétrico.	2	86,94	173,88
153	Peça: Cabo de alimentação.	3	45,76	137,28
RAIOS-X				
154	Peça: Visor plubífero.	1	619,67	619,67
155	Pçea: Circuito elétrico/eletrônico.	1	1.430,00	1.430,00
156	Peça: Transformador.	1	732,16	732,16
157	Peça: Ampola para Raio X 700 amp.	1	3.336,67	3.336,67
158	Peça: Ampola para Raio X 500 amp.	1	3.336,67	3.336,67
159	Peça: Capacitor de corrente.	1	320,32	320,32
160	Peça: Rele.	1	619,67	619,67
161	Peça: Contactora.	1	190,67	190,67
162	Peça: Expansor.	1	524,33	524,33
163	Peça: Litro de óleo AV58.	1	57,20	57,20
164	Peça: Manta de isolamento.	1	906,05	906,05
165	Peça: Lente do visor.	1	1.144,00	1.144,00
166	Peça: Extrator.	1	476,67	476,67
167	Peça: Oring de vedação.	1	82,37	82,37
168	Peça: Chumbo isoladora da carcaça.	1	619,67	619,67
PROCESSADORA DE RAIOS-X				
169	Peça: Termostato.	1	190,27	180,00
170	Peça: Resistência.	1	212,47	200,00
171	Peça: Rolos.	10	164,80	1.500,00
172	Peça: engrenagens	20	23,73	400,00
173	Peça: Bobina	10	203,07	2.000,00
174	Peça: Mangueiras.	30	9,83	270,00
MESA CIRURGICA				



EDITAL

175	Peça: Pistão	1	190,67	190,67
176	Peça: Engrenagem.	1	114,40	114,40
177	Peça: conexões.	1	76,27	76,27
FOCO GINECOLÓGICO				-
178	Peça: Lampada.	1	38,13	38,13
179	Peça: Circuito elétrico/eletrônico.	1	123,93	123,93
180	Peça: Cabo de alimentação.	1	57,20	57,20
ELETROCARDIOGRAMA				-
181	Peça: Visor.	1	762,67	762,67
182	Peça: Circuito elétrico/eletrônico.	1	905,67	905,67
183	Peça: Display.	1	429,00	429,00
184	Peça: Rebobinamento.	1	176,37	176,37
MÁQUINA DE LAVAR/SECAR ROUPA				-
185	Peça: Painel.	1	953,33	953,33
186	Peça: Contactor.	1	429,00	429,00
187	Peça: Resistência.	1	381,33	381,33
188	Peça: Rele.	1	429,00	429,00
189	Peça: Placa elétrico/eletrônico.	1	411,84	411,84
190	Peça: Chave do nível de água.	1	143,00	143,00
191	Peça: Sensor de nível	1	238,33	238,33
192	Peça: Correia para eixo.	1	181,13	181,13
193	Peça: Motor 2HP.	1	860,29	860,29
194	Peça: Fusível de louça.	1	14,30	14,30
MÁQUINA DE SECAR				-
195	Peça: Painel.	1	953,33	953,33
196	Peça: Contactor.	1	429,00	429,00
197	Peça: Resistência.	1	381,33	381,33
198	Peça: Rele.	1	429,00	429,00
199	Peça: Placa elétrico/eletrônico.	1	411,84	411,84
200	Peça: Chave do nível de água.	1	143,00	143,00
201	Peça: Sensor de nível	1	238,33	238,33
202	Peça: Correia para eixo.	1	181,13	181,13
203	Peça: Motor 2HP.	1	860,29	860,29
204	Peça: Fusível de louça.	1	14,30	14,30
MÁQUINA CENTRÍFUGA				-
205	Peça: Painel.	1	953,33	953,33
206	Peça: Contactor.	1	429,00	429,00
207	Peça: Resistência.	1	381,33	381,33
208	Peça: Rele.	1	429,00	429,00
209	Peça: Placa elétrico/eletrônico.	1	411,84	411,84
210	Peça: Chave do nível de água.	1	143,00	143,00
211	Peça: Sensor de nível	1	238,33	238,33
212	Peça: Correia para eixo.	1	181,13	181,13
213	Peça: Motor 2HP.	1	860,29	860,29
214	Peça: Fusível de louça.	1	14,30	14,30
NEBULIZADOR				-
215	Peça: Cabeçote.	2	162,07	324,14
216	Peça: Circuito elétrico/eletrônico.	2	143,00	286,00
217	Peça: Motor.	2	133,47	266,94
218	Peça: Rolamento.	2	28,60	57,20
219	Peça: Biela.	2	47,67	95,34
APARELHO DE PRESSÃO				-
220	Peça: Pera	2	15,25	30,50
221	Peça: Manguito.	2	19,07	38,14
222	Peça: Manômetro.	2	14,30	28,60
223	Peça: Braçadeira.	2	19,07	38,14
DETECTOR FETAL				-
224	Peça: Cabo de alimentação.	2	38,13	76,26
225	Peça: Bateria.	2	9,53	19,06
226	Peça: Diagrafagma.	2	28,60	57,20
227	Peça: Circuito elétrico/eletrônico.	2	28,60	57,20
OTOSCÓPIO				-
228	Peça: Bateria	2	19,07	38,14
229	Peça: Lentes	2	76,27	152,54
AUTOCLAVE/HORIZONTAL				-



EDITAL

230	Peça: Válvula de retenção.	2	76,27	152,54
231	Peça: Resistência.	2	143,00	286,00
232	Peça: Guarnição de silicone.	2	152,53	305,06
233	Peça: Bobina solenóide 220/110.	2	104,87	209,74
234	Peça: Bobina solenóide para vácuo.	2	104,87	209,74
235	Peça: Bobina solenóide pré-vácuo.	2	104,87	209,74
236	Peça: Bobina solenóide para água.	2	104,87	209,74
237	Peça: Conjunto de válvula de vácuo.	2	71,50	143,00
238	Peça: Termostato.	2	71,50	143,00
239	Peça: Bobina solenóide do purgador.	2	104,87	209,74
240	Peça: Placa eletrônica de comando.	2	715,00	1.430,00
241	Peça: Contactor.	2	143,00	286,00
242	Peça: Contactor do nível de água 12 volts.	2	47,67	95,34
243	Peça: Sensor de temperatura.	2	166,83	333,66
244	Peça: Eletrodo da câmara do autoclave.	2	190,67	381,34
245	Peça: Filtro de água.	2	57,20	114,40
246	Peça: Chave de vácuo (liga/desliga).	2	71,50	143,00
247	Peça: Joelho de ferro galvanizado.	2	23,83	47,66
APARELHO DE GLICEMIA				-
248	Peça: Sensor Aparelho de Glicemia	2	19,07	38,14
249	Peça: Circuito elétrico.	2	47,67	95,34
(Sessenta e quatro mil e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)				64.063,86

LOTE Nº 04

ITEM	DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DA ODONTOLOGIA	QUANT/PEÇAS	V. UNIT	V. TOTAL
CADEIRA ODONTOLÓGICA				
250	Peça: Motor redutor assento.	3	1.525,33	4.575,99
251	Peça: Motor redutor encosto.	3	1.525,33	4.575,99
252	Peça: Bobina solenoide.	3	128,70	386,10
253	Peça: Kit circuito elétrico/eletrônico.	3	1.201,20	3.603,60
254	Peça: Cabo flat.	3	18,02	54,06
255	Peça: Chicote comando pedal.	3	42,18	126,54
256	Peça: Transformador.	3	76,27	228,81
EQUIPO				
257	Peça: Reservatório pet.	3	42,90	128,70
258	Peça: Tampa para reservatório de água.	3	47,67	143,01
259	Peça: Barcia e porcelana.	3	429,00	1.287,00
260	Peça: Ralo para bacia.	3	14,30	42,90
261	Peça: Corbertura do ralo.	3	14,30	42,90
262	Peça: Mesa odontológica.	3	381,33	1.143,99
263	Peça: Articulador do pontográfico.	3	143,00	429,00
264	Peça: Corpo da unidade.	3	524,33	1.572,99
265	Peça: Suporte do equipo de alta rotação com válvula.	3	151,01	453,03
266	Peça: Acabamento branco para mangueira.	3	19,07	57,21
267	Peça: Mangueira espaguete (fina e grossa).	3	19,07	57,21
268	Peça: Mangueira tríplice.	3	28,60	85,80
269	Peça: T. de ar.	3	41,18	123,54
270	Peça: Mangueira do sugador completa.	3	28,60	85,80
271	Peça: Botão.	3	27,46	82,38
272	Peça: Suporte completo do sugador.	3	210,50	631,50
273	Peça: Mangueira fina de silicone para ar e água.	3	19,07	57,21
274	Peça: Mangueira de ar.	3	19,07	57,21
275	Peça: Pedal duplo.	3	143,00	429,00
276	Peça: Mangueira dupla para pedal.	3	23,83	71,49
277	Peça: Mangueira Sanfonada da cuspeira (grossa).	3	33,37	100,11
278	Peça: Mangueira Sanfonada do equipo (fina).	3	28,60	85,80
279	Peça: T. de água	3	27,46	82,38
280	Peça: Suporte com válvula do equipo	3	143,00	429,00
REFLETOR				
281	Peça: Capa protetora.	3	19,07	57,21
282	Peça: Protetor frontal.	3	123,93	371,79
283	Peça: Vidro óptico.	3	367,03	1.101,09
284	Peça: Cabeçote completo	3	1.036,27	3.108,81
285	Peça: Protetor a lâmpada.	3	103,91	311,73



EDITAL

286	Peça: Braço do cabeçote.	3	291,72	875,16
287	Peça: Parafuso para eixo do cabeçote.	3	3,48	10,44
288	Peça: Porca do cabeçote.	3	31,18	93,54
289	Peça: Lâmpada.	3	38,13	114,39
CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO				-
290	Peça: Kit sucção central.	3	939,03	2.817,09
291	Peça: Caixa e esgoto selada.	3	100,10	300,30
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO				-
292	Peça: Rotor completo alta rotação.	3	190,67	572,01
293	Peça: Rolamento alta rotação.	3	66,73	200,19
294	Peça: Tampa de cima/baixo alta rotação.	3	143,00	429,00
295	Peça: Cabeça para caneta de alta rotação.	3	311,74	935,22
296	Peça: Anel oring.	3	0,86	2,58
297	Peça: Guarnição dois furos.	3	6,67	20,01
CONTRA-ÂNGULO				-
298	Peça: Cabeça completa	3	333,67	1.001,01
299	Peça: Arraste.	3	71,50	214,50
300	Peça: Arruela de fixação.	3	19,07	57,21
301	Peça: Engrenagem principal.	3	104,87	314,61
302	Peça: Rolamento.	3	57,20	171,60
303	Peça: Eixo dianteiro.	3	106,77	320,31
MICRO-MOTOR				-
304	Peça: Abafador micro motor.	3	14,30	42,90
305	Peça: Rolamento.	3	57,20	171,60
306	Peças: Anel de regulagem.	3	47,67	143,01
307	Peça: Palheta.	3	6,67	20,01
AUTOCLAVE				-
308	Peça: Resistência.	3	152,53	457,59
309	Peça: Guarnição.	3	123,93	371,79
310	Peça: Bobina solenoide.	3	181,13	543,39
311	Peça: Circuito elétrico/eletrônico	3	762,67	2.288,01
312	Peça: Sensor de temperatura	3	128,70	386,10
FOTOPOLIMERIZADOR				-
313	Peça: Corpo inferior.	3	28,60	85,80
314	Peça: Corpo superior.	3	28,60	85,80
315	Peça: Cabo de entrada de força.	3	123,93	371,79
316	Peça: Sonda polimero.	3	85,80	257,40
317	Peça: Circuito elétrico/eletrônico.	3	266,93	800,79
ULTRASOM				-
318	Peça: Caneta de ultrasom.	3	76,27	228,81
319	Peça: Circuito elétrico/eletrônico.	3	333,67	1.001,01
BOMBA VÁCUO				-
320	Peça: Corpo do separaor a tampa.	3	143,00	429,00
321	Peça: Cabo completo.	3	47,67	143,01
322	Peça: Motor.	3	333,67	1.001,01
323	Peça: Rolamento.	3	33,37	100,11
324	Peça: Transformador.	3	81,03	243,09
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO				-
325	Peça: Relé termico	3	33,37	100,11
326	Peça: Junta do cabeçote do cilindro	3	33,37	100,11
327	Peça: Placa de válvula	3	81,03	243,09
328	Peça: Excentrico pistão	3	104,87	314,61
329	Peça: Elemento filtrante	3	33,37	100,11
330	Peça: Pistão/ Biela/ Cilindro	3	619,67	1.859,01
(Quarenta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e onze centavos)				46.519,11

EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211210

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADO NO HOSPITAL, UPA, SAMU, UBS E ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, conforme normas e especificações constantes no Edital, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 21/12/2018 às 11:00hs

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta

Prazo de Entrega:

Dados Bancários:

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

EDITAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), por intermédio do seu Representante Legal, (Nome/CI) _____, declara para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Data: _____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Pregão Presencial nº. 9/2018-211210 – PMDE a (o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dom Eliseu-Pará,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



EDITAL

ANEXO V - MINUTA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº. 9/2018-211210 para Registro de Preços de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Dom Eliseu-Pará,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

EDITAL

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201206
PROCESSO Nº X/XXXX-XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXX
PROCESSO: XXXXXXXXXXXX
VALIDADE 12 MESES

Ao dia do mês de do ano de dois mil e, às horas (00h00min), a PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, Nº XX.XXX.XXX/XXX, com sede na JK de Oliveira, Nº 02, Centro, CEP 68.633-000, Dom Eliseu, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pela Sra. XXXXX XXXXXXXXX, portadora do CPF: XXX.XXX.XXX-XX e RG: XXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 9/2018-211210/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do União/Estado/Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-211210/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADO NO HOSPITAL, UPA, SAMU, UBS E ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: XX/XX/XXXX às XX:00hs

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX

Endereço: XX

Nº de telefone: (XX) XXXX-XXXX

O Valor Global R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

(Tabela de Produtos, Quantitativos e Preços)

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial da União/Estado/município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

EDITAL

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) poderá:
- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Caberá à Administração da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADO NO HOSPITAL, UPA, SAMU, UBS E ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

6.2.1. Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA

6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

SUB-CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

1.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e Administração da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (utensílios, tapeçaria, cortinas e outros), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o PMDE-PA pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

EDITAL

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), situada na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro - CEP: 68.633-00– Dom Eliseu, estado do Pará, no horário de 08:00 – 14:00 horas, em dias úteis.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

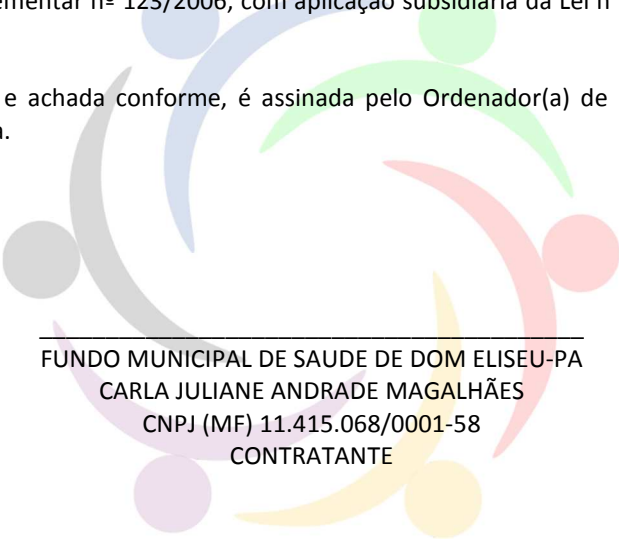
Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu, estado do Pará, para solucionar quaisquer dúvidas, quanto a execução do presente contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de, Dom Eliseu, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 9/2018-211210.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Ordenador(a) de Despesas e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM ELISEU-PA
CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES
CNPJ (MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N° XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EDITAL

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

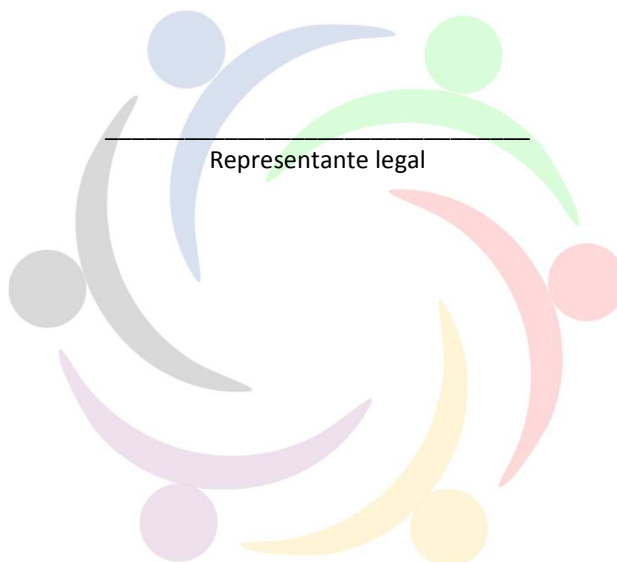
Ao Pregoeiro do PMDE-PA

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA(PMDE-PA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211210

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211210, vem respeitosamente à Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto a fase de habilitação (e ou julgamento das propostas) da presente licitação.

Data: _____, em _____ de _____ de _____.



EDITAL

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME (MICROEMPRESA) OU EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DECLARAÇÃO

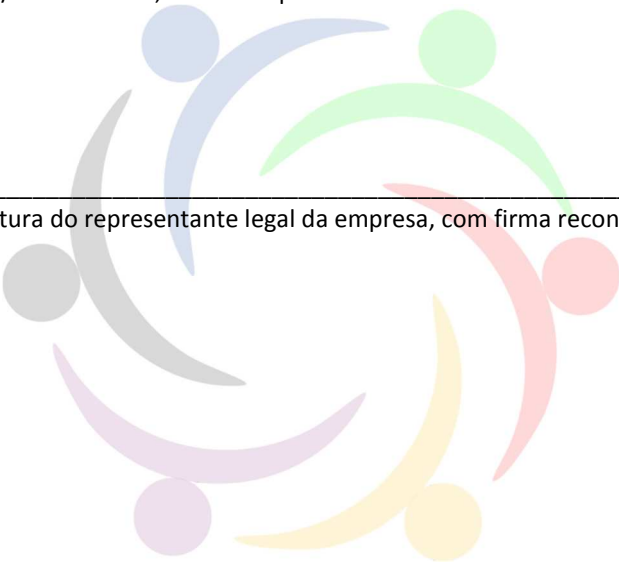
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA - (PMDE-PA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211210

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 92018211210 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211210, realizado pela PMDE-PA.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



EDITAL

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL


Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), Edital de Licitação, denominado Pregão Presencial para Registro de Preço na modalidade de Pregão Presencial nº 9/2018-211210, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADO NO HOSPITAL, UPA, SAMU, UBS E ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

O prazo para entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preço é até as 11h00min do dia 21/12/2018, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro, CEP: 68.633-000– Dom Eliseu – Pará, em horário comercial.

Data: _____, em _____ de _____ de _____.

Empresa: _____

Endereço: _____



Responsável pelo recebimento
Carimbo CNPJ:

EDITAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADO NO HOSPITAL, UPA, SAMU, UBS E ODONTOLOGIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.